



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU-GO
ADM. 2005/2008**

LEI Nº 390/2008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Autoriza adiantamento de 13º salário e dá outras providências.”


Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adiantar o pagamento do 13º salário destinado aos servidores deste município, para a data de aniversário de cada um, podendo ainda antecipar tal pagamento a pedido do servidor, mediante conveniência e disponibilidade de caixa do município.

Art. 2º - No caso do servidor se desligar do município antes do direito à gratificação integral, o valor pago a maior será compensado no acerto final do servidor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 279/2000 e demais disposições de contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2008.


ANTÔNIO LEONEOL FILHO
Prefeito Municipal

048119

3081800